



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 – Centro – São José da Barra/MG.

**REQUISIÇÃO**

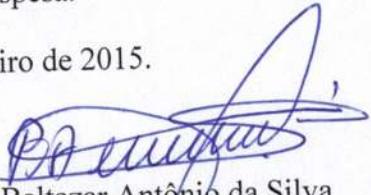
Baltazar Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra-MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc, resolve:

Tendo em vista a solicitação da lavra da Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, para abertura de procedimento para aquisição de gasolina comum para uso no veículo próprio da Câmara Municipal.

Requisita a Comissão Provisória de Licitação da Câmara Municipal, nomeada através da Portaria 008/2015, que providencie em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o devido procedimento para aquisição do produto conforme solicitação anexa.

Ficando a Comissão, desde já autorizada a proceder à pesquisa de mercado, bem como as demais diligências necessárias junto ao jurídico e contabilidade para obtenção de pareceres técnicos a respeito da matéria, e verificação de disponibilidade financeira para arcar com tal despesa.

São José da Barra, 03 de fevereiro de 2015.

  
Baltazar Antônio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

  
03/02/2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ - 01.729.464/0001-04 - Inscrição Estadual: Isenta

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - São José da Barra/MG  
CEP: 37.945.000 / Tel: (35) 3523.9101 Fax: (35) 3523-9408



## SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar ao Presidente da Câmara abertura de procedimento, para aquisição de gasolina comum, conforme descrito abaixo, por um período de ate 31 de dezembro de 2015, para uso no carro da Câmara Municipal de forma parcelada de acordo com a necessidade.

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO
1	Litro	2000	Gasolina comum

São Jose da Barra/MG, 26 de janeiro de 2015.

*Edilaine Jonais Lara*  
Edilaine Jonais Lara  
Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio

*RECEB'.*  
*B. J. P. J.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.9450-000 - Fone/Fax: 35 3523-9101



## PORTARIA N.º.008, de 15 de janeiro 2015.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG E DE OUTRAS PROVIDENCIAS "**

Considerando que existem apenas dois servidores efetivos nesta Casa;

Considerando que o Presidente fez convites para os dois servidores efetivos na Corte para a participação da Comissão;

Considerando que um dos servidores efetivos manifestou formalmente que não fará parte desta Comissão da Casa por motivo elencados na carta de dispensa;

Considerando que o Presidente tem que adequar as formalidades da Lei, em que pese constituir Membros para esta Comissão;

Considerando que o outro servidor efetivo já ocupa a frente do Legislativo na função do controle interno, e que todos os demais são de cargo comissionado;

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada para compor a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São José da Barra os servidores:

Na função da Presidência a servidora comissionada Maria Aparecida de Oliveira.

Na função de Membro a servidora comissionada Suiany Priscila de Macedo.

Na função de Membro a vereadora Ivani do Prado Lima de Oliveira.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE , CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS**

São José da Barra/MG, 15 de janeiro de 2015

  
**BALTAZAR ANTÔNIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

*DATA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 15/01/2015 por  
afixação no quadro de avisos*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro – CEP: 37.945-000

Telefone: (35) 3523-9101 Fax: (35) 3523-9408 São José da Barra – MG

e-mail: [camarasib@hotmail.com](mailto:camarasib@hotmail.com)



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Estabelecimento:	Padua de Melo Com. Serviços Ltda		
CNPJ:	16.994.189/0002-04		
Endereço:	Av. Padre Salim, 650		
Município:	São José da Barra - MG		
Telefone:	3523 9155		
Assinatura do responsável pelo preenchimento:	<i>José Geraldo Marques</i>		

## PRODUTOS A SEREM COTADOS

Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
2000	Litro	Gasolina comum	3,499	6.998,00

Total: 6.998,00

### Observações:

- 1- A empresa que fornecer a proposta vencedora será contratada até 31/12/2015 podendo ser prorrogado o contrato ou ser cancelado a qualquer tempo, na forma da lei;
- 2- A cotação deve ser feita conforme a especificação fornecida;
- 3- O vencedor do certame deverá apresentar os documentos de regularidade para contratar com a administração pública.

Caso não tenha interesse em participar desta cotação favor declarar abaixo:

Responsável: *José Geraldo Marques*

Data: *23/02/15*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro – CEP: 37.945-000

Telefone: (35) 3523-9101 Fax: (35) 3523-9408 São José da Barra – MG

e-mail: [camarasib@hotmail.com](mailto:camarasib@hotmail.com)



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Estabelecimento:	POSTO SUL LTDA
CNPJ:	13.591.506/0001-64
Endereço:	MG 050 KM 327,2
Município:	ALPINOPOLIS
Telefone:	(35) 3521-1999 OU (37) 9945-4332
Assinatura do responsável pelo preenchimento:	

## PRODUTOS A SEREM COTADOS

Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
2000	Litro	Gasolina comum	3.529	7.058,00

Total : 7.058,00

### Observações:

- 1- A empresa que fornecer a proposta vencedora será contratada até 31/12/2015 podendo ser prorrogado o contrato ou ser cancelado a qualquer tempo, na forma da lei;
- 2- A cotação deve ser feita conforme a especificação fornecida;
- 3- O vencedor do certame deverá apresentar os documentos de regularidade para contratar com a administração pública.

Caso não tenha interesse em participar desta cotação favor declarar abaixo:

Responsável: JOSÉ JADER FERNANDES

Data: 08/03/2015

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro – CEP: 37.945-000

Telefone: (35) 3523-9101 Fax: (35) 3523-9408 São José da Barra – MG

e-mail: [camarasjb@hotmail.com](mailto:camarasjb@hotmail.com)



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Estabelecimento:	POSTO SOCIAL DE FURNAS LTDA
CNPJ:	01.978.141.0001-70
Endereço:	R. Fábrica 561
Município:	SÃO JOSÉ DA BARRA
Telefone:	(35) 3523-5373
Assinatura do responsável pelo preenchimento:	

## PRODUTOS A SEREM COTADOS

Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
2000	Litro	Gasolina comum		

Total : \_\_\_\_\_

### Observações:

- 1- A empresa que fornecer a proposta vencedora será contratada até 31/12/2015 podendo ser prorrogado o contrato ou ser cancelado a qualquer tempo, na forma da lei;
- 2- A cotação deve ser feita conforme a especificação fornecida;
- 3- O vencedor do certame deverá apresentar os documentos de regularidade para contratar com a administração pública.

Caso não tenha interesse em participar desta cotação favor declarar abaixo:

Responsável:

Data: 09/03/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**CNPJ: 01.729.464/0001-04      INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta**

**Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro – CEP: 37.945-000**

**Telefone: (35) 3523-9101    Fax: (35) 3523-9408    São José da Barra – MG**

**e-mail: camarasjb@hotmail.com**

**Mapa de Apuração**

Após, procedidas às devidas cotações determinadas pelo Presidente da Câmara para de aquisição de gasolina comum para uso no veículo próprio da Câmara Municipal, apurou-se o que segue:

Participaram das cotações as empresas abaixo e apresentaram os seguintes valores:

1. Pádua de Melo Comércio e Serviços Eireli.....Valor: R\$ 3,499;
2. Posto Sul Ltda.....Valor: R\$ 3,529;
3. A Empresa Posto Social de Furnas Ltda, não teve interesse em participar da cotação.

São José da Barra, 09 de março de 2015.

Atenciosamente,

**Presidente da Comissão Provisória de Licitação**

**Membro da Comissão Provisória de Licitação:** Silviano Priscilo de Macedo

**Membro da Comissão Provisória de Licitação:** J. P. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro – CEP: 37.945-000

Telefone: (35) 3523-9101 Fax: (35) 3523-9408 São José da Barra – MG

e-mail: camarasjb@hotmail.com



Senhor Reginaldo Antônio de Oliveira

Assessor Financeiro da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

A Comissão Provisória de Licitação da Câmara Municipal de São José da Barra solicita informação sobre dotação orçamentária e disponibilidade de recurso financeiro para:

**Aquisição de gasolina comum para uso no veículo próprio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.**

São José da Barra, 09 de março de 2015.

Atenciosamente,

  
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Membro da Comissão Provisória de Licitação: Silviano Lúcio da Mota.

Membro da Comissão Provisória de Licitação: PPB 09/03/15

Recebido em 09/03/15



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra, MG  
E-mail: camarasjb@alpinet.com.br



## DECLARAÇÃO DE RECURSO

AO SETOR DE:  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0003.4004-339030

Material de Consumo.

**Finalidade:** “Contratação de empresa para aquisição de combustível para uso exclusivo do veículo Fiat/Uno Attractive, Ano 2011/2012, Renavam: 335949720, da Câmara Municipal”.

Declaro, para fins de comprovação em procedimento de cotação de preços, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes às dotações específicas estão disponíveis.

Salientamos que o valor disponível para aquisição do seguinte produto é de no máximo **R\$7.999,99** (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Favor observar o valor gasto até a presente data, com reembolso de combustível e fazer a dedução em cima do valor máximo apresentado.**

São José da Barra/MG, 09 de março de 2015.

Reginaldo Antonio de Oliveira  
Assessor Financeiro

Reginaldo Antônio de Oliveira  
RG 7.717.625-SSP/MG  
Assessor Financeiro  
Câmara Mun. de São José da Barra

*Recebido em  
09/03/2015  
[Signature]*

BRASIL

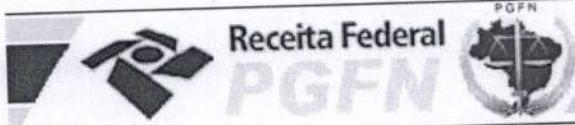
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 16.994.189/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

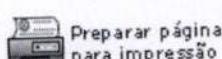
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:50:37 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015.

Código de controle da certidão: **1A9C.9D2A.86AD.B8D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 16994189/0002-04

**Razão Social:** PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** AV PADRE SALIM 650 / CENTRO / SAO JOSE DA BARRA / MG / 37945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2015 a 24/03/2015

**Certificação Número:** 2015022310303575061065

Informação obtida em 09/03/2015, às 15:53:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.994.189/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2014
NOME EMPRESARIAL <b>PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>		
LOGRADOURO <b>AV PADRE SALIM</b>	NÚMERO 650	COMPLEMENTO
CEP <b>37.945-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DA BARRA</b> UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTALP@ALPINET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3523-1255</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/03/2015 às 15:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.994.189/0002-04

Certidão nº: 85295750/2015

Expedição: 09/03/2015, às 15:43:28

Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.994.189/0002-04**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.9450-000 - Fone/Fax: 35 3523-9101



**PORTARIA N.º 0011, de 09 de março 2015.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

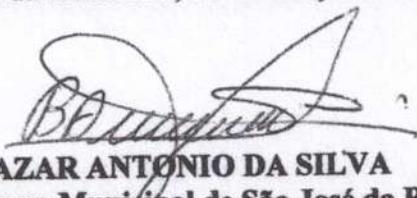
O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada a comissão provisória de Licitação da Câmara de São José da Barra nomeada pela portaria nº 008/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE , CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS.**

São José da Barra/MG, 09 de março de 2015

  
**BALTAZAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.9450-000



AVISO: N.º 012/2015  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 10/03/2015 por  
afixação no quadro de avisos  
*[Signature]*

**PORTARIA N.º 0012, de 09 de março de 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ”**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

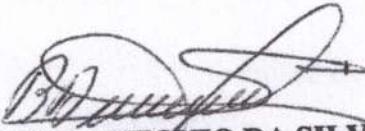
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de São José da Barra nomeando os seguintes servidores para as funções especificadas:

- I – Para presidir a referida comissão fica nomeada a servidora comissionada Suiany Priscila de Macedo;
- II – Fica nomeada a servidora comissionada Edilaine Jonais Lara e a vereadora Ivani do Prado Lima de Oliveira para as funções de membros da comissão de licitação;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS.**

São José da Barra/MG, 09 de março de 2015

  
**BALTAZAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA**

Ressalvando à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que a empresa: PADUA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita do CNPJ – 16.994.189/0002-04, com sede na Avenida Padre Salim, 650, Centro deste Município encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Emitida em: 10 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de São José da Barra, 10 de março de 2015.

Válida por 60 dias.

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

**31600028378**

Código da Natureza Jurídica

**2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



**JUCEMG - UD86**  
UD86 - MF PASSOS

14/138.654-1



### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143991113449

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002	-	-	ALTERACAO	
	023	i		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**ALPINOPOLIS**  
Local

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 Maio 2014  
Data

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_

Data

NÃO \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

13.05.14  
Data

Marcelo Thales de Souza  
Responsável

Marcos Thales de Souza  
Analista de Gestão do Setor de  
Materias Primas e Serviços  
Assist. Liderança de Exigências

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive

Processo indeferido. Publique-se.

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5270842  
EM 14/05/2014

#PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

PROTOCOLO: 14/138.654-1

AH1260145

Marcelo Thales de Souza  
Assist. Liderança de Exigências



Vogal

### OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire: 3160002837-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5270842 em 14/05/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/138.654-1 e o código de segurança 7Tvl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA “PADUA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI” - ALPINÓPOLIS/MG.**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o Sr. **CELSO DE PADUA DE MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Quirino dos Reis nº. 576, bairro São Benedito, CEP 37940-000, portador da cédula de identidade nº. M-3.952.848 expedida pela SSP/MG em 30/01/1985, e CPF sob nº. 549.891.836-49, natural de Alpinópolis/MG, filho de Antonio de Pádua de Melo e Dilma Aparecida de Melo, nascido em 05/02/1966, único titular/Administrador da empresa individual de responsabilidade limitada “**PAUDA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**”, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Avenida Governador Valadares nº. 788 Letra B, bairro Centro, CEP.: 37.940-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **16.994.189/0001-15**, Ato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. **316.0002837-8** em **11/10/2012**, resolve proceder alteração contratual, bem como consolidar para adequação ao novo Código Civil, que o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA ABERTURA DE FILIAL:**

Com a presente alteração contratual, a empresa individual de responsabilidade limitada terá sua filial na cidade de São José da Barra/MG, na Avenida Padre Salim nº. 650, bairro Centro.

À vista das alterações acima, procede sua consolidação do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1º.-** A empresa girará sob a denominação social de “**PADUA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**”, tendo como nome fantasia “**POSTO PERBOA**”.

**2º.-** A empresa terá sua sede na Avenida Governador Valadares nº. 788 Letra B, Bairro Centro, CEP: 37.940-000, na cidade de Alpinópolis/MG, e sua filial na Avenida Padre Salim nº. 650, bairro Centro em São José da Barra/MG.

**3º.-** A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA "PADUA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI" - ALPINÓPOLIS/MG.**



**4º.-** A empresa terá por objetivo social a atividade de Comércio Varejista de Lubrificantes; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**5º-** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responderá pela integralização do capital social, sendo que o acervo patrimonial já está incorporado ao capital da empresa, e o titular/administrador assumirá o ativo e passivo da empresa.

**6º.-** O capital social é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 630,00 (seiscientos e trinta reais), na proporção abaixo indicada:

<u>SÓCIOS QUOTISTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL SUBSCRITO</u>		<u>CAPITAL INTEGRALIZADO</u>	
		<u>Nº QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>Nº QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
<b>CELSO DE PADUA DE MELO</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>	<b>63.000,00</b>	<b>100</b>	<b>63.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>	<b>63.000,00</b>	<b>100</b>	<b>63.000,00</b>

**7º.-** A administração da sociedade, será exercida pelo titular/Administrador o Sr. **CELSO DE PADUA DE MELO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, e todos os documentos inerentes aos interesses da sociedade conterão sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O titular/administrador o Sr. **CELSO DE PADUA DE MELO**, faz jus no uso de suas funções e atividades a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**8º.-** Ao término de cada exercício social, em dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

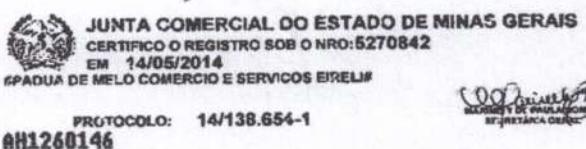
2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA "PADUA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI" - ALPINÓPOLIS/MG.**

9º.-Falecendo ou interditado o titular/Administrador, a empresa continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**11º.-O administrador** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Alpinópolis/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Alpinópolis/MG, 05 de maio de 2.014.

**CELSO DE PADUA DE MELO**



SERVICO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO ALPINOPOLIS - MINAS GERAIS	
<p>Requerimento para Poder Notarial de Celso de  <u>Pedroso de Melo por remelhos</u>  <u>ca</u></p>	
<p style="text-align: right;">Deu Fe.</p>	
<p>Alpinópolis, 09/05/14. Em testemunha: <u>(Assinatura)</u> da verdade  <u>Cecília Tadeu Faria</u></p>	
<p>MÁDIA SOLZA SALLUM DE FARIA TABELIA INTERINA</p>	

**Canila Salam Faria**  
Substituto

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Rua Sergipe, 64 - CEP 30130-170 - Centro - Belo Horizonte - MG - Tel.: (31) 3219-7900

### CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5270842 em 14/05/2014, consta:

#### DADOS DA SEDE

Nome Empresarial:	PADUA DE MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NIRE:	31600028378
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 788 LETRA: B;
Bairro:	CENTRO
C.E.P:	37940-000
Município:	ALPINOPOLIS
UF:	MG

#### DADOS DA DEPENDÊNCIA

NIRE:	31902357994
Endereço:	AVENIDA PADRE SALIM 650
Bairro:	CENTRO
C.E.P:	37945000
Município:	SAO JOSE DA BARRA
UF:	MG

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 14/05/2014.

14/138.654-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
CNPJ: 01.729.464/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro – CEP: 37.945-000  
Telefone: (35) 3523-9101 Fax: (35) 3523-9408 São José da Barra – MG  
e-mail: licitacao@camarasaojosedabarra.mg.gov.br



São José da Barra, 10 março de 2014

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO E PARECER JURÍDICO PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA.**

Senhora

Kênia Patrícia Mendonça Tâme

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de São José da Barra

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José da Barra solicita o contrato e o parecer jurídico sobre o procedimento descrito acima.

Informo que foram contatadas para participar da cotação de preços as seguintes empresas: Posto Peroba, Posto Sul, Posto Social, porém o Posto Social não interessa em participar.

As duas propostas apresentadas foram , sendo as seguintes:

Posto Peroba \_\_\_\_\_ R\$ 3,499

Posto Sul \_\_\_\_\_ R\$3,529

Diante do exposto, esta Comissão solicita parecer jurídico para finalizar este procedimento.

Atenciosamente,

Suiany Priscila de Macedo

Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

## PARECER JURÍDICO

### SOLICITAÇÃO ORIUNDA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

**ASSUNTO:** Solicitação oriunda da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José da Barra, sobre a Legalidade dos termos do Processo Administrativo nº 006/2015, onde se pretende a aquisição de combustível, notadamente gasolina comum, para uso no veículo próprio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, embasado no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

### BREVE RELATO FÁTICO

Em vista da requisição formulada pelo Sr. Presidente da Casa, haja vista a necessidade de aquisição de gasolina para uso no veículo próprio da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação iniciou os procedimentos para efetivar a compra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Acostou-se aos autos três cotações de preços. Oportuno salientar que a empresa Posto Social de Furnas Ltda, devidamente convidada manifestou-se pela não participação na cotação aludida.

Não sendo possível a participação de nenhum outro posto de combustível uma vez que a distância entre a sede da Câmara e o estabelecimento mais próximo supera os 25KM (vinte e cinco quilômetros).

Respeitando o princípio da economicidade e ainda zelando pelo bem público, torna-se economicamente inviável o deslocamento de 50KM (cinquenta quilômetros) para a aquisição do combustível, na hipótese de ser ofertado valor mais vantajoso nos postos localizados neste perímetro.

Confeccionado, o mapa de apuração apontou as empresas e seus devidos orçamentos apresentados.

O ilustre assessor financeiro confirma a dotação orçamentária suficiente para custear a aquisição pleiteada e ainda, a empresa vencedora do certame apresentou todas as certidões negativas necessárias.

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Em virtude de os administradores agirem em nome do interesse público, e lidarem com bens e direitos de titularidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

alheia, devem, indubitavelmente, submeterem-se, aos princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: da constitucionalidade, da legalidade e da transparência.

O procedimento licitatório é regido pela Lei 8.666/93 e preceitua em seu artigo 3º:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*

Temos assim, a Licitação como procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, e tem por objetivo assegurar que será selecionada sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária, a publicidade, a transparência e probidade dentre aqueles que participam do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Neste diapasão, as contratações públicas têm como premissa a obrigatoriedade da realização de licitação para a aquisição de bens e a execução de serviços e obras. Faz-se exceção quando tratamos de compras ou contratações de valores menores, assim classificados àqueles inferiores a R\$8.000,00(oito mil reais), passíveis de contratação direta sobre a rubrica de Dispensa de Licitação.

Segundo o entendimento de Marçal Justem Filho:

*“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.... Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação<sup>1</sup>”*

O processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, poderá ser **EXECUTADO UMA ÚNICA VEZ** em

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7<sup>a</sup> Ed. Pág.295, São Paulo: Dialética, 2009.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



*Contrato para a aquisição de combustível, notadamente gasolina comum, para uso no veículo próprio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, embasado no artigo 24, II da Lei 8.666/93, entre a Câmara Municipal de São José da Barra e a Pádua de Melo Comércio e Serviço Eireli.*

**Contrato nº. 005/ 2015**

**Processo nº. 006/2015**

Pelo presente instrumento de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA** – MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.729.464/0001-04 com sede em São José da Barra Estado de Minas Gerais, situado na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº242, centro, neste ato representado por seu Presidente, o **VEREADOR BALTAZAR ANTÔNIO DA SILVA**, CPF 486.110.776-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PÁDUA DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 16.994.189/0002-04, situada na Av. Padre Salim, 650, Bairro Centro, neste Município, representada por seu administrador legal **CELSO DE PÁDUA DE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Melo, RG: M-3.952.848 expedida pela SSP/MG e CPF/MF 549.891.836-49, residente na Rua Quirino dos Reis, 576 - Bairro São Benedito, em Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, entre si ajustam **CONTRATO** para *aquisição de combustível, notadamente gasolina comum, para uso no veículo próprio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, embasado no artigo 24, II da Lei 8.666/93, entre a Câmara Municipal de São José da Barra e a Pádua de Melo Comércio e Serviço Eireli*, pelos princípios de Direito Público, e mediante as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela contratada, de 2.000 (dois mil) litros de combustível, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo próprio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento do combustível deverá ocorrer mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Contratada, bem como funcionário autorizado a proceder ao abastecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de validade deste contrato será de 09(nove) meses, assim contados da assinatura do presente instrumento, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo por sucessivos períodos, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57-II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, se assim convier às partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do PREÇO

Pelo fornecimento do combustível, a CONTRATADA será remunerada à importância de R\$3,499 (três reais e quatrocentos e noventa e nove milésimos de centavos) pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – Do PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, com comprovação de fornecimento e quantidade de combustível consumido até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento realizar-se-á em até 10 (dez) dias após a apresentação do referido documento fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos e Deveres



### I – Dos direitos e deveres da contratante

- a) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- b) Fiscalizar a qualidade do produto fornecido, sempre que julgar conveniente;

### II – Dos direitos e deveres da contratada

1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a Contratante a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, aos funcionários da contratante ou a terceiros.

2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à Contratante os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

3. A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

### CLÁUSULA SEXTA – Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, de seus funcionários, decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas com os serviços resultantes do presente contrato correrão da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0003.4004-339030.

### CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades e Valor da Multa

Caso a CONTRATADA venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao CONTRATANTE, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

- b) Suspensão temporária da participação em licitação impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por estrita conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da mesma, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Do FORO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José da Barra, 31 de março de 2015.

Câmara Municipal de São José da Barra  
CONTRATANTE

Pádua de Melo Comércio e Serviço Eireli  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 012.297.146-93

2)